



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Procuradoria-Geral do Município

DIVULGAÇÃO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG – Minas Gerais, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais expediu a Recomendação ao Sr. Prefeito de Guaxupé, nos seguintes termos:

Este órgão do Ministério Público RECOMENDA ao Senhor Prefeito Municipal de Guaxupé, e a respectiva Senhora Secretária Municipal de Saúde que, no âmbito de abrangência de suas atribuições, procedam à adoção das medidas administrativas abaixo elencadas, dentre outras, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, dada a premência que o caso inspira:

1º) procedam a implementação de estratégias de vigilância em saúde para a prevenção e conscientização dos meios de transmissão de COVID-19, bem como executem efetiva fiscalização no campo, em atividades de agricultura e pecuária, principalmente aquelas que reúnam grupos de trabalhadores;

2º) para a efetividade do contido no item 1º, desta recomendação, edite, se necessário, ato normativo de regulação, disciplina e procedimento local no combate a transmissão do COVID-19, conforme competência suplementar nesta matéria reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal na decisão liminar da ADPF n. 672;

3º) atuem fortemente na educação em saúde e comunicação social para a prevenção de COVID-19;

4º) efetivamente monitorem as condições de alojamentos de trabalhadores rurais, refeitórios e transporte, de modo que sejam assegurados ambientes salubres, arejados, sem aglomerações e que atendam ao distanciamento mínimo preconizado pelas autoridades sanitárias e conforme inseridas nesta recomendação;

5º) Utilizem como parâmetro mínimo para as ações informativas e de vigilância sanitária em saúde, as publicações técnicas do SENAR, da SAEG/ES, da FAEMG e da SEAPA/MG;

6º) promovam reuniões com o sindicato rural, cooperativas de produtores ou órgão oficial de assistência técnica, para fins de difundir as medidas de orientação e esclarecimentos quanto à prevenção do COVID-19;

7º) em se constatando irregularidades durante a fiscalização das condições de transporte, alojamento, salubridade, segurança e sanitários dos trabalhadores rurais, além do registro e tomada imediata das providências comuns à vigilância sanitária, comuniquem a ocorrência ao Ministério Público do Trabalho, bem como ao representante do Ministério Público, titular da

End.: Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68 – GUAXUPÉ/MG – CEP: 37800-000 – CNPJ: 18.063.401/0001-97

Tel.: (35) 3559-1001 – Fax:(35) 3551- 5700 - <http://www.guaxupe.mg.gov.br>





MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

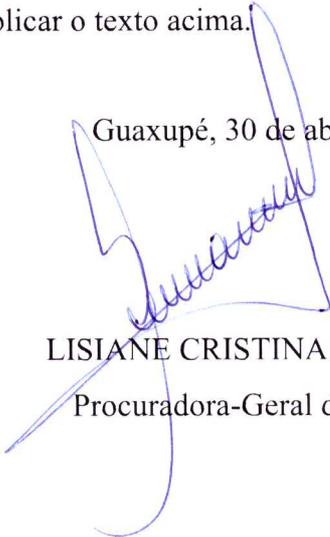
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Procuradoria-Geral do Município

saúde de Guaxupé. Considerando a decretação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV) responsável pelo surto de 2019, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)” e, por fim, o Decreto Municipal nº. 2.180 de 22.03.20, requisita-se resposta e posicionamento do destinatário desta Recomendação sobre as providências a serem adotadas no prazo de 3 (tres) dias.

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 30 de abril de 2020



LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município